



GAO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/ Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2.524, de 17 de novembro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente servidores para funções que especifica e dá outras providências.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para as seguintes funções:

§1º 01 (um) servidor para a função de Médico Veterinário para atuar na Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente no tratamento e esterilização de cães e gatos recolhidos em vias e logradouros públicos pela municipalidade.

§2º 01 (um) servidor para a função de Técnico em Contabilidade para atuar na Sub-Prefeitura da localidade das Minas do Camaquã.

§3º 01 (um) servidor para a função de Psicólogo para atuar no Conselho Tutelar, Casa da Criança, Brigada Mirim, Centros de Convivência, Casa de Passagem – Secretaria da Assistência Social.

Parágrafo único - Os referidos contratos serão de natureza administrativa até a realização do concurso público ou pelo prazo máximo de 03 (três) meses.

Art. 2º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 3º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária para pagamento da folha de pessoal e encargos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 17 dias do mês novembro de 2009.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e Publique-se:

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

17 / 11 / 09

eh